



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0503/1998

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório a exibição, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de todos os bilhetes de entradas confeccionados pelas produtoras que realizam shows ou espetáculos no Município de São Paulo, destinados a um grande número de espectadores.

Art. 2º - As produtoras responsáveis pela realização dos tipos de eventos mencionados nesta Lei, deverão confeccionar os bilhetes de entrada na presença de pelo menos dois fiscais da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - No momento da concessão do alvará de autorização para o evento, a produtora deverá entregar os bilhetes de entrada do show na Secretaria Municipal de Finanças para que este órgão proceda a contagem e efetue a respectiva chancela nos referidos bilhetes.

Art. 4º - Os bilhetes entregues junto à Secretaria Municipal de Finanças para efetuar as diligências mencionadas no artigo anterior, deverão estar na mais perfeita exatidão numérica, de acordo com o número indicado na capacidade determinada pelo CONTRU destacada no alvará de autorização para o evento.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - Antes do início do show ou espetáculo, os bilhetes de entrada deverão ser recolhidos nas catracas do estádio ou da casa de espetáculos por fiscais ou funcionários credenciados da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 5.850 Ufir's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.